



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS – DETRO/RJ

TERMO ADITIVO Nº 004/2016.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2012 QUE ENTRE SI FAZEM O DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-DETRORJ E A EMPRESA DECLINK DESENVOLVIMENTO E CONSULTORIA DE INFORMÁTICA LTDA, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E APLICAÇÃO DE REAJUSTE, NA FORMA BAIXO:

O DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.940.984/0001-14, doravante denominado **DETRORJ**, representado neste ato por seu Presidente Sr. **JOSÉ FERNANDO MORAES ALVES**, brasileiro, casado, Identidade nº 59720771-IFP, CPF-MF sob o nº 785.942.007-49, e a empresa **DECLINK DESENVOLVIMENTO E CONSULTORIA DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 74.039.116/0001-70 e Inscrição Estadual n.º 85.220.306, situada na Rua Santa Luzia, nº 735, 10º andar, Centro, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 20.030-041, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu Sócio Administrador Sr. **JOSÉ CARLOS LOPES DE ALMEIDA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Oscar Cordeiro nº 40, Jacarepaguá, Rio de Janeiro-RJ CEP.: 22.770-200, portador da Carteira de Identidade nº 32.167-D, expedida pelo CREA/RJ e inscrito no CPF do MF sob nº 046.032.497-72, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E O REAJUSTE DOS INSUMOS DO CONTRATO Nº 007/2012**, com fundamento no artigos 57, inciso II e 55, inciso III, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, tendo em






GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS – DETRO/RJ

vista o contido no processo administrativo nº E-10/139.903/2011, e no Edital de Pregão nº 001/2012, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 007/2012, previsto no parágrafo primeiro da cláusula segunda e o reajuste de preços previsto no parágrafo sexto da cláusula nona, relativo à prestação de serviços contínuos de fornecimento de Soluções Tecnológicas em Computação Móvel para apoio à Fiscalização, Vistoria e Suporte na Gestão dos Serviços de Transportes Rodoviário Intermunicipal de Passageiros e/ou Cargas do Estado do Rio de Janeiro, sob a responsabilidade de operação dos Servidores Públicos da Autarquia, prevendo o desenvolvimento de programas para consultas on-line de verificação das condições de registro da Frota Estadual e de seus condutores, da Guia de Recolhimento de Veículos Eletrônica - GRVE, para o monitoramento das ações de apreensão e liberação dos veículos, e dos recursos para a Vistoria Fixa ou Móvel da Frota Cadastrada no **DETRO/RJ**, com fundamento no artigo 57, inciso II e artigo 55, inciso III, respectivamente, ambos da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - Sem prejuízo das hipóteses de rescisão constantes do contrato, fica assegurado ao **DETRO/RJ**, rescindir a qualquer tempo e independentemente de qualquer inexecução de cláusulas e/ou condições o presente pacto, desde que notificado à contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não gerando nenhum direito indenizatório à contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 05 de julho de 2016 à 04 de julho de 2017, dando-se ao contrato o prazo total de 60 (sessenta) meses, ou seja, o número de parcelas do contrato passará para 49/60.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS – DETRO/RJ

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REAJUSTE

Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Aplica-se o reajuste de 12,67% (doze inteiros e sessenta e sete centésimos por cento), incidente sobre os custos decorrentes de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, firmado em 25/06/2012, com base no INPC/FIP, que corresponde ao incremento na parcela mensal de R\$ 15.706,72 (quinze mil, setecentos e seis reais e setenta e dois centavos), com efeitos a partir de julho/2016, compreendendo o período do reajuste anual, conforme os termos da cláusula nona, parágrafo sexto, eis que o edital considerou a proposta vinculada à data-base do referido instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com execução do presente Termo Aditivo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2016, assim classificados:

Natureza da Despesa nº 3390.39.82.

Fonte de Recursos nº 230.

Programa de Trabalho nº 3133.26.782.0107.8204.

Nota de Autorização de Despesa (NAD).

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO:

Em razão deste Termo Aditivo, o **DETRO/RJ** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 1.676.094,00 (um milhão, seiscentos e setenta e seis mil, noventa e quatro reais), em



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS – DETRO/RJ

12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 139.674,50 (cento e trinta e nove mil, seiscentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos), cada uma delas, por meio de depósito na Conta Corrente nº 000038625-1, Agência nº 3060y, de titularidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO:

Dá-se ao Termo Aditivo o valor de R\$ 1.676.094,00 (um milhão, seiscentos e setenta e seis mil, noventa e quatro reais), totalizando o contrato o valor de R\$ 7.348.167,36 (sete milhões, trezentos e quarenta e oito mil, cento e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **DETRO/RJ**, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data da assinatura do termo aditivo, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de 05 de julho de 2016 a 04 de julho de 2017, no valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor global do contrato, em uma das modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DA RATIFICAÇÃO As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alterado pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do Contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da **CONTRATADA**, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do Contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO - O extrato da publicação deve conter a identificação do



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS - DETRO/RJ

instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

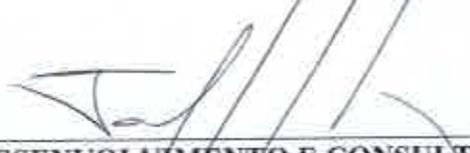
CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Termo Aditivo que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de (02) testemunhas, que também assinam para um só efeito de direito.

Rio de Janeiro, 01 de julho de 2016.


DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS - DETRO/RJ
JOSÉ FERNANDO MORAES ALVES
Presidente


DECLINK DESENVOLVIMENTO E CONSULTORIA DE INFORMÁTICA LTDA
JOSE CARLOS LOPES DE ALMEIDA SILVA
Sócio Administrador

Testemunhas:

1) 
NOME: Maria Angélica dos Santos Pinheiro
CPF: 887.897.297-68

2) 
NOME: RONALDO ADRIANO ALVES DA SILVA
CPF: 073.492.727-40